



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

CAMPUS CABEDELO CENTRO
Edital DDE/CC nº 43/2025, de 12 de setembro de 2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - 4ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - PROCESSO SELETIVO PSCS 2025 – UAB/IFPB 2025.1 e 2025.2 - CURSOS SUPERIORES - EDITAL Nº 42/2025 DDE/CC

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do Campus Cabedelo Centro, de acordo com as disposições da legislação em vigor, CONVOCA, por meio deste edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matricula de ingresso no curso de graduação em licenciatura em pedagogia (UAB/IFPB) ofertados pelo IFPB por meio do PROCESSO SELETIVO PSCS 2025, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores de graduação do IFPB através do PSCS 2025 UAB/IFPB 2025.1 e 2025.2 - Cursos Superiores serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação VIRTUAL do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.

1.10 (a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.14.1 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores de graduação do IFPB através do PSCS 2025 UAB/IFPB 2025.1 e 2025.2 - Cursos Superiores deverão comparecer à sala virtual para o processo de aferição da autodeclaração, no dia e horário previsto no ANEXO I deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores de graduação do IFPB através do PSCS 2025 UAB/IFPB 2025.1 e 2025.2 - Cursos Superiores, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 Os candidatos(as) AUTODECLARADOS INDÍGENAS deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 15 a 16 de setembro de 2025, anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da chamada regular ou chamada da lista de espera (inserir o edital de matrícula correspondente). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, utilizando o e-mail: dde.cc@ifpb.edu.br, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino/2025/edital-no-38-2025-dde-cc> (Edital 42/2025 - 4ª Chamada da Lista de Espera - PSCS 2025.1 /2025.24.2).

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.7 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

4.1.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino/2025>

Cabedelo/PB, 12 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
George Glauber Félix Severo (2087680)
Diretor Substituto de Desenvolvimento e Ensino
Portaria nº 1.530/2023 - Reitoria

ANEXO I

1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFPB através do SISU 2025 deverão realizar a pré-matricula on-line no período de 15 a 16 de setembro de 2025, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada regular/lista de espera - Edital 42/2025 - 4ª Chamada da Lista de Espera - PSCS 2025.1 / 2025.2.4.2 e comparecer à sala virtual no dia e horário previsto, de acordo com quadro a seguir:

Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matricula on-line no período de 15 a 16 de setembro de 2025 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da 4ª Chamada da Lista de Espera - PSCS 2025.1 / 2025.2. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

POLOS: Conde, Campina Grande, Cuité de Mamanguape, Lucena, Mari e João Pessoa.

Data: 12 de setembro de 2025

Horário de chegada na sala virtual: 8:00 até às 8h45 (ordem de chegada)

Endereço eletrônico da Sala Virtual: <https://conferenciaweb.rnp.br/ifpb/heteroidentificacao-ead-campus-cabedelo-centro>

NOME DO(A) ESTUDANTE CONVOCADO(A)
RAIMUNDO NAZARENO JUNIOR
FRANCISLÂNDIA ALMEIDA DOS SANTOS
JOÃO PEDRO BARBOSA DA SILVA
LAURA DE SOUZA NASCIMENTO
JARBAS DANTAS VASCONCELOS
SARA PLÁCIDO DE LIMA RENOVATO
ANGÉLICA FERNANDES BEZERRA
THAINÁ DO CARMO OLIVEIRA
JOSILENE DA SILVA FELIX
MARIA TATIANE SENA DA SILVA
TAYANE CLÁUDIA DA SILVA
JOSÉ EDRIANDSON DE OLIVEIRA CLAUDINO
LARISSA DA SILVA NASCIMENTO
JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA
LUCIANA FELIX DO NASCIMENTO
MIRLEY DINIZ DE SOUSA MELO
SEVERINO DO RAMO HENRIQUE DE SOUZA
MARIA LUÍZA DA SILVA ANDRADE
IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
CLEYTON SILVA RODRIGUES
MARIA GLÁUCIA PEREIRA DA SILVA
KAUÃ LIMA PINHO
JESSICA LIMA DE SOUZA
JAQUELINE FERNANDA BATISTA DE LIMA CAVALCANTE
MARIA BETANIA DA SILVA
MYLENA SANTOS DE MAGALHAES
ANA VANESSA DA SILVA

ERIC GABRIEL SILVA DOS SANTOS
RAFAELA DOS REIS FERNANDES
MARTA ALMEIDA DE FARIAS
NOEMIA GONCALVES DA SILVA
RAYSSA GABRIELA DE MENEZES PAIVA
TAMIRES ARAÚJO DE SOUZA CAVALCANTE
SABRINA SILVA BARBOSA
MARCIA DE ANDRADE BENICIO
LEILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
DANIELA SILVA DE OLIVEIRA NOBREGA
MAYARA BARROS REIS
FRANCISCO RÚDAR DA SILVA
RENATA NUNES SILVA
THALITA LORRANY SANTOS DA SILVA
MIRIAN BARBOSA DE FREITAS
LYDSSA THAENYA DE OLIVEIRA GURGEL MAIA
PATRICIA ALVES
JULIANA DA COSTA RAMOS CAETANO
CAMILA FURTADO SOARES
LAURA CRISTINA LEITE VIEIRA
SABRINA SILVA
YASMIM LARISSA DA CUNHA FONSECA
FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA DE DEUS
WIBYANNA ARAÚJO DA SILVA
VITÓRIA PAULA DE MORAIS BEZERRA
SILVANIA DE AQUINO SILVA
CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS
JOSE ARMANDO HENRIQUE BATISTA
THAIS GALDINO REGIS DE OLIVEIRA BATISTA
JARLENE SILVA BARBOSA
MARCIO SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA
BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
LUCIANA ALVES DA CUNHA
ANA PAULA TAVEIRA LIMA
LAÍS DINIZ ALBUQUERQUE RIQUE MARTINS
BRUNA CARLA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por:

■ **George Glauber Felix Severo, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-CC**, em 12/09/2025 17:08:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 765788
Verificador: f5a2335f55
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706